



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Edital

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá **exclusivamente** no formato Presencial na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações.

Período: 18/08/2026 a 20/08/2026.

Horário: 07:30 as 10:30 e de 12:00 as 15:30

Abertura dos envelopes e publicação da ata: 21/08/2026 às 13:00 horas

Recurso: 24/08/2026

Base legal: Artigos 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021

Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa Presencial: A utilização da forma presencial no presente se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente a licitação eletrônica e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

01 – PREÂMBULO

1.1 O município de Dolores do Turvo MG, inscrito no CNPJ nº 18.128.249/0001-42, localizado na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 Centro, em Dolores do Turvo MG através do Agente de Contratações nomeado pela Portaria 135/2026, nos termos da Lei 14133/21 e suas modificações posteriores, torna público que receberá durante o período em epígrafe na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações de forma exclusiva pelo método presencial, propostas para credenciamento de acordo com as informações contidas neste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Edmar Antonio Venancio – AGENTE DE CONTRATAÇÕES, designado pela Portaria 135/2026 e pela Equipe de Apoio, regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 A aquisição do Edital completo poderá ser feita através dos seguintes websites eletrônicos:

Site oficial do município de Dolores do Turvo MG: www.doresdoturvo.mg.gov.br

Portal Nacional de compras públicas: www.pncp.gov.br

Poderá ser solicitado via email licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

1.4 E também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes nos endereços eletrônicos citados acima.

1.6 A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

02 OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra para serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dolores do Turvo MG.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Das condições gerais:

3.1.1 - Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Físicas ou Jurídicas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2 - A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.3 - O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente.

3.3. Das vedações:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;

3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

3.3.1.7. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

04 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O envelope “**Documentação**” deverá ser indevassável, devidamente lacrados e protocolados no setor de Licitações da prefeitura Municipal. O envelope deve conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO.
ENVELOPE Nº 01 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026
Nome/Razão Social:

05– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O art. 162 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Neste contexto, deverá exigida para a habilitação do licitante a documentação referenciada no item 11 do Termo de Referência:

06- DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital;

6.2. O Município de Dores do Turvo, através da Secretaria de Obras, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6.3 O credenciamento se caracteriza como relação de prestação de serviços;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

07- DAS SANÇÕES

7.1 O desatendimento das condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21.

7.2. O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº: 14.133/21, destacando-se:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento; Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Dores do Turvo por até 2 (dois) anos; Declaração de inidoneidade.

7.3 Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face da conduta adotada pelo prestador de serviços, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

08- DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

09- DA RESPONSABILIDADE

9.1 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão ao Município de Dores do Turvo, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

9.3 São de responsabilidade da contratante demais obrigações constantes do Termo de Referência.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal - Setor de Licitações no período do credenciamento em envelopes devidamente lacrados.

10.2 O município convocará o credenciado selecionado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e- mail ou outro meio de comunicação;

10.3 O contrato de credenciamento poderá ser enviado ao candidato selecionado por email ou outro meio de comunicação, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado: manual, certificado digital ou GOV.

10.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no Diário Oficial do Município.

10.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem anuência prévia do município.

10.7 A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento, após o licitante interessado entregar a documentação relacionada exigida neste edital, conforme minuta constante no Anexo II do Instrumento Convocatório.

10.8 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9 O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

10.10 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

OBS: A critério e conveniência da Administração Pública, o contrato poderá ser assinado pelo credenciado, na sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, sita a Rua Paulo Fernandes de Faria, 55 centro, nesta cidade.

11 - DOS RECURSOS

11 Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente por email, correio ou protocolo presencial nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme termos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

13 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13 O valor constante do Termo de referência, foram fixado em conformidade o Art. 23 da Lei 14.133/21.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2 Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria de obras do Município de Dores do Turvo- MG.

14.3 Iniciar os atendimentos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, quinzenalmente ou sempre que convocado para tal pela Secretaria de Obras.

14.4 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

14.5 Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

14.6 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

14.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Dores do Turvo, através de sua Secretaria Municipal de Obras poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

15.2 É facultado ao Município de Dores do Turvo, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

15.3 O credenciado **deverá** comunicar formalmente ao Município de Dores do Turvo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante justificativa técnica.

15.4 O credenciamento será formalizado por decisão do Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.5 Em caso de atraso na prestação, ficará suspenso o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

15.6 A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

15.7 Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo Município de Dores do Turvo, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

15.8 Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

15.9 A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento feito por meio do portal.

15.10 As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada da secretaria.

16- DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta de Contrato.

ANEXO III - Declaração de concordância com o preço da tabela do município de Dores do Turvo /MG.

ANEXO IV –Ficha Cadastral

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site do município de Dores do Turvo, no endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br. e www.pncpgov.br.

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Frimino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DORES DO TURVO/MG, 10 de agosto de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra para serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dorés do Turvo MG.

01 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em regime de tarefa de mão de obra, compreendendo serventes, pedreiros e operadores de bomba de poço artesiano, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo/MG.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços de manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas e execução de melhorias nos prédios públicos, vias, espaços públicos, unidades de saúde, escolas, equipamentos comunitários e demais bens pertencentes ao Município. Tais serviços são essenciais para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Além disso, a operação de bombas de poços artesianos é indispensável para assegurar o regular funcionamento dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do Município, garantindo a continuidade do fornecimento de água às comunidades atendidas e evitando interrupções que possam comprometer a saúde pública, o bem-estar da população e o funcionamento dos serviços municipais.

Considerando que as demandas possuem caráter variável, imprevisível e ocorrem em diferentes localidades do Município, o credenciamento de pessoas jurídicas proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos prestadores conforme a necessidade efetiva, observados os critérios estabelecidos no edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação também visa suprir a insuficiência de mão de obra disponível no quadro permanente do Município, evitando atrasos na execução dos serviços essenciais e assegurando maior agilidade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução adequada para garantir a disponibilidade de profissionais qualificados sempre que houver demanda, promovendo maior eficiência na execução dos serviços, continuidade das atividades administrativas e atendimento satisfatório das necessidades da Administração Pública Municipal e da população de Dorés do Turvo/MG.

Ressalta –se que a prefeitura municipal não possui profissionais para o referente serviço.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
------------	-----------	-----	------------	---------------	------------



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO VAGA 01	SR/DIA	120	168.00	20.160,00
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO VAGA 01	SR/DIA	120	168.00	20.160,00
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 01	SR/DIA	120	88.00	10.560,00
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 01	SR/DIA	120	88.00	10.560,00
005	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 03	SR/DIA	120	88.00	10.560,00
006	SERVIÇOS - OPERADOR DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO (COMUNIDADE RURAL DA VILA DO ENGENHO)	SR / DIA	134	54,00	7.236,00

02 - ESPECIFICAÇÕES:

DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO

1. O CREDENCIAMENTO consistirá em 1 (uma) etapa, com apresentação dos documentos constantes neste edital, classificando os inscritos na seguinte ordem que se segue:

1.1. Classificação dos inscritos por número de inscrição.

1.2. Caso chegue mais de um licitante ao mesmo tempo, será feito o cadastro em conformidade com a data de nascimento (dos mais velhos para mais novos).

1– OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do contrato;
- Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2– OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal.
- Iniciar os atendimentos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo ou sempre que convocado para tal pela Secretaria
- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

7. A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.
8. Os serviços de pedreiros, serventes e pintores serão prestados conforme a demanda da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.
9. Casos excepcionais poder ser solicitado a prestação de serviços sábado, domingo e feriados.
10. A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.
11. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada
12. Serviços constituem em:
 - Serviços de servente para obras diversas.
 - Serviços de Pedreiros para obras diversas
13. Operador de Bomba de Poço Artesiano (Comunidade Rural Vila do Engenho): prestação de serviços específicos em executar a operação diária do sistema de bombeamento de água do poço artesiano que abastece a Comunidade Rural da Vila do Engenho, no Município de Dolores do Turvo/MG, realizando o acionamento e desligamento da bomba conforme horários, orientações técnicas e necessidades de abastecimento, zelando pela continuidade do fornecimento, comunicando imediatamente à Administração eventuais anormalidades, falhas, interrupções ou riscos de dano ao equipamento e ao sistema.
14. Prestar o atendimento de acordo com a demanda que surgir no dia a dia.
15. Manter a qualidade na prestação de serviços;
16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.
18. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dolores do Turvo:
19. Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
20. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
21. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
22. Permitir o acesso dos diretores da Secretaria requisitante para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
23. Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
24. Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.
25. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal fornecerá os materiais para a prestação de serviços.



3- PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Da assinatura ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do credenciamento será o SR. Ernany Assis Marotta de Oliveira – Secretario de Obras do município de Dores do Turvo /MG, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, podendo ser substituído durante a vigência do Credenciamento por outro servidor designado, a critério da administração.

5- DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº: 3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

6- DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados com depósito/transferecia em conta CNPJ do contratado.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal.

7- HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

1- Regularidade Fiscal

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- b)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-Regularidade Econômico/Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

V - Declarações:

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA ;

ANEXO IV – FICHA CADASTRAL

8. Demais Condições:

Será realizada a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Cadastro de Pessoas Inidôneas) junto ao portal do TCU**, obtido através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, promovendo-se a INABILITAÇÃO dos licitantes que apresentarem restrições em licitar ou contratar com a Administração Pública.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação”.

Dores do Turvo MG, 10 de agosto de 2026.

Ernany Assis Marotta de Oliveira
Secretario Municipal de Obras



ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.128.249/0001-42, denominada CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kallil Dahier Moreira Cunha, e de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, de conformidade com o processo de Credenciamento xxxxxxxx, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra para serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026, bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 (descrição dos serviços credenciados)

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente todavia, apenas quando iniciar os trabalhos.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

4.3. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.920.39.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 - O presente termo de credenciamento terá validade da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a



anuência da credenciada, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a dissolução da CONTRATADA;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- i) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

8.2 Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- d) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- e) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

8.3 O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Solicitar a execução do objeto ao(à) CREDENCIADO(A) através da assinatura do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

contrato;

- b. Notificar o(à) CREDENCIADO(A) sobre qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o estipulado no edital e contrato;
- c. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) CREDENCIADO(A) nas condições e preços pactuados;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dar as devidas orientações; e
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal.

Iniciar os atendimentos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo ou sempre que convocado para tal pela Secretaria

Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

Os serviços de pedreiros, serventes e pintores serão prestados conforme a demanda da secretaria requisitante podendo ser zona urbana ou rural de segunda a sexta feira de 07:00 as 16:00 com uma hora de almoço.

Casos excepcionais poder ser solicitado a prestação de serviços sábado, domingo e feriados.

A empresa credenciada será responsável pelo material de EPI de seus funcionários.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa credenciada

Serviços constituem em:

- Serviços de servente para obras diversas.
- Serviços de Pedreiros para obras diversas
 - Operador de Bomba de Poço Artesiano (Comunidade Rural da Vila do Engenho): prestação de serviços específicos em executar a operação diária do sistema de bombeamento de água do poço artesiano que abastece a Comunidade Rural da Vila do Engenho, no Município de Dores do Turvo/MG, realizando o acionamento e desligamento da bomba conforme horários, orientações técnicas e necessidades de abastecimento, zelando pela continuidade do fornecimento, comunicando imediatamente à Administração eventuais anormalidades, falhas, interrupções ou riscos de dano ao equipamento e ao sistema.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

- Prestar o atendimento de acordo com a demanda que surgir no dia a dia.

Manter a qualidade na prestação de serviços;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município.

São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de Dorés do Turvo:

Informar ao Município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

Permitir o acesso dos diretores da Secretaria requisitante para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.

Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal fornecerá os materiais para a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Dorés do Turvo MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/2021 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Dorés do Turvo MG _____ de _____ 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 _____ CPF _____

02 _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SE COMPROMETEU A REALIZAR, CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em realizar os serviços de _____ para Município de Dores do Turvo, pelos preços estipulados na no termo de referencia, bem como também, me comprometo a realizar todos os serviços credenciados constantes no Anexo I do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026 CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026, solicitados pelo mesmo.

....., de..... de 2026.

Assinatura

Nome e CPF do declarante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 118/2026

INEXIGIBILIDADE Nº: 029/2026

CREDENCIAMENTO Nº: 014/2026

ANEXO IV - MODELO DE FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA COM ITENS CREDENCIADOS

Razão Social: CNPJ

Endereço:

Responsável:.....RG:.....

Nacionalidade:..... Natural.....

Estado Civil: Data de Nascimento:.....

End do responsavel.:.....

Tel.:.....

Itens Credenciados:

Item	Descrição

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Local e data.

Assinatura do
Representante



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra para serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dolores do Turvo MG

Dolores do Turvo MG, 03 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

01 de setembro de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra para serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dorés do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em regime de tarefa de mão de obra, compreendendo serventes, pedreiros e operadores de bomba de poço artesiano, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Dorés do Turvo/MG.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços de manutenção, conservação, reparos, pequenas reformas e execução de melhorias nos prédios públicos, vias, espaços públicos, unidades de saúde, escolas, equipamentos comunitários e demais bens pertencentes ao Município. Tais serviços são essenciais para garantir a adequada prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Além disso, a operação de bombas de poços artesianos é indispensável para assegurar o regular funcionamento dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do Município, garantindo a continuidade do fornecimento de água às comunidades atendidas e evitando interrupções que possam comprometer a saúde pública, o bem-estar da população e o funcionamento dos serviços municipais.

Considerando que as demandas possuem caráter variável, imprevisível e ocorrem em diferentes localidades do Município, o credenciamento de pessoas jurídicas proporciona



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

maior flexibilidade administrativa, permitindo a contratação dos prestadores conforme a necessidade efetiva, observados os critérios estabelecidos no edital e os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação também visa suprir a insuficiência de mão de obra disponível no quadro permanente do Município, evitando atrasos na execução dos serviços essenciais e assegurando maior agilidade no atendimento das solicitações das Secretarias Municipais.

Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução adequada para garantir a disponibilidade de profissionais qualificados sempre que houver demanda, promovendo maior eficiência na execução dos serviços, continuidade das atividades administrativas e atendimento satisfatório das necessidades da Administração Pública Municipal e da população de Dores do Turvo/MG.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO VAGA 01	SR/DIA	120
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO VAGA 01	SR/DIA	120
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 01	SR/DIA	120
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 01	SR/DIA	120
005	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 03	SR/DIA	120
006	SERVIÇOS - OPERADOR DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO (COMUNIDADE RURAL DA VILA DO ENGENHO)	SR /DIA	134

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra para serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dores do Turvo MG

Data: 03 de agosto de 2026.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços em tarefa de mão de obra para serventes, pedreiros e Operação de bomba para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura De Dores do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por meio de suas Secretarias Municipais, possui demanda permanente por serviços de mão de obra para execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, reformas, ampliações, reparos e demais intervenções em bens públicos municipais.

As demandas apresentam caráter variável quanto à frequência, local de execução e quantitativos, tornando inviável a manutenção de equipe própria suficiente para atender, de forma eficiente e tempestiva, todas as necessidades da Administração. Dessa forma, faz-se necessária a realização de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços em tarefa de mão de obra nas funções de servente, pedreiro e operador de bomba, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação da Administração, abrangendo atividades relacionadas à construção civil, manutenção de edificações, recuperação de vias e logradouros públicos, instalação e reparo de sistemas que demandem operação de bomba, além de outras atividades correlatas compatíveis com as funções contratadas.

O credenciamento possibilitará maior agilidade na contratação dos serviços, permitindo que a Administração convoque os credenciados de acordo com a necessidade e disponibilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal e o atendimento eficiente das demandas da população.

Assim, a contratação visa garantir a disponibilidade de mão de obra qualificada para atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DE OBRAS

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em assegurar que a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG disponha, de forma contínua e eficiente, de mão de obra qualificada para atender às demandas das Secretarias Municipais relacionadas à execução de serviços de construção civil, manutenção, conservação, reparos, reformas e demais intervenções necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando que as demandas possuem natureza variável, imprevisível e distribuída entre diversas Secretarias Municipais, o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa nas funções de servente, pedreiro e operador de bomba representa a solução mais adequada para garantir rapidez no atendimento, flexibilidade na contratação e disponibilidade de profissionais sempre que houver necessidade.

A contratação por meio de credenciamento possibilita à Administração convocar os prestadores conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade de mão de obra, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurando a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, busca-se atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais com qualidade, economicidade, eficiência e celeridade, garantindo a adequada manutenção dos bens públicos e o pleno funcionamento dos serviços municipais, em conformidade com os princípios da administração pública e com a Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO VAGA 01	SR/DIA	120
002	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE PEDREIRO VAGA 01	SR/DIA	120
003	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 01	SR/DIA	120
004	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 01	SR/DIA	120
005	SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TAREFAS DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE VAGA 03	SR/DIA	120
006	SERVIÇOS - OPERADOR DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO (COMUNIDADE RURAL DA VILA DO ENGENHO)	SR / DIA	134

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO



A escolha pelo credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços em tarefa de mão de obra nas funções de servente, pedreiro e operador de bomba mostra-se a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, considerando as características das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

Sob o aspecto técnico, as atividades possuem natureza contínua, porém com demanda variável e imprevisível, tanto em relação ao volume quanto aos locais de execução. O credenciamento permite que a Administração disponha de prestadores habilitados para atendimento conforme a necessidade, garantindo maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, conservação, reformas, pequenos reparos e demais intervenções em bens públicos municipais.

A contratação por tarefa possibilita que os serviços sejam remunerados de acordo com a efetiva execução, vinculando o pagamento ao resultado entregue, o que favorece maior controle da fiscalização contratual e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, o credenciamento proporciona maior competitividade e amplia o universo de prestadores aptos a executar os serviços, permitindo que a Administração conte com diversas empresas credenciadas para atendimento das demandas, sem a necessidade de manter estrutura própria de mão de obra em quantidade superior à efetivamente necessária.

Além disso, a solução reduz custos indiretos relacionados à manutenção de equipes permanentes para atividades cuja demanda é sazonal ou variável, evita a contratação de quantitativos fixos que possam gerar ociosidade e permite a utilização dos recursos públicos conforme a real necessidade de execução dos serviços.

O modelo de credenciamento também proporciona maior flexibilidade administrativa, possibilitando a convocação dos credenciados conforme critérios previamente estabelecidos no edital, assegurando transparência, isonomia entre os interessados, continuidade dos serviços públicos e atendimento tempestivo às demandas das Secretarias Municipais.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em tarefa de mão de obra constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, por conciliar eficiência operacional, economicidade, flexibilidade na execução contratual e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. RESPONSÁVEIS

ERNANY ASSIS DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 03 de agosto de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921
600

Assinado de forma
digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600